



PREENCHIMENTO E IMPRESSÃO DA GRU SIMPLES

O serviço de impressão da GRU Simples é disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional em duas versões:

- Página WEB no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, a qual poderá ser acessada diretamente pelos contribuintes por meio do seguinte endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
- Aplicativo Local (*stand-alone*), que poderá ser utilizado apenas pelas Unidades Gestoras do Governo Federal. Ele pode ser “baixado” a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio seguinte endereço:
<https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gruaplic/index.asp>

A versão disponível no sítio foi criada para atender principalmente o contribuinte que, orientado por algum agente da Unidade Gestora responsável pela arrecadação quanto ao correto preenchimento dos campos (Unidade Gestora favorecida, código de recolhimento, valores, etc.), se dirigirá ao sítio e emitirá o boleto. Por essa razão, as regras de emissão do boleto são um pouco mais restritas do que as adotadas para o Aplicativo Local. As instruções detalhadas quanto ao preenchimento e emissão da GRU Simples no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional estão disponíveis a partir do seguinte endereço:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/gru/download/Instrucoes_GRU.pdf

O Aplicativo Local, por sua vez, foi criado visando atender o agente da Unidade Gestora responsável pela arrecadação que, de posse dos dados do contribuinte, emitirá corretamente o boleto. Neste caso, as regras são mais flexíveis, permitindo outras funcionalidades, tais como confecção de boletos pré-impressos, criação de modelos de boletos, customização do texto relativo às instruções, etc. Estão disponíveis informações sobre o funcionamento do Aplicativo Local no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional no seguinte endereço:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/gru/download/Aplicativo_Local.pdf